



CONCURSO PÚBLICO

**“EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA DA ZONA
COMPREENDIDA ENTRE A RUA GAGO COUTINHO E
SACADURA CABRAL E O PAVILHÃO DA RIBEIRA
BRAVA”.**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



Índice

1. Objeto do Concurso.....	4
2. Entidade Adjudicante.....	4
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	4
5. Inspeção do local dos trabalhos.....	5
6. Agrupamentos.....	5
7. Impedimentos	6
8. Documentos que constituem as propostas.....	6
9. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	10
10. Assinatura eletrónica	10
11. Propostas variantes.....	11
12. Prazo para a apresentação das propostas	11
13. Prazo da obrigação de Manutenção das Propostas	12
14. Preço anormalmente baixo.....	12
15. Critério de adjudicação	12
16. Preço Base	13
17. Esclarecimento sobre as propostas.....	13
18. Relatório Preliminar e audiência prévia.....	14
19. Relatório Final.....	14
20. Notificação da decisão de adjudicação.....	14
21. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	15
22. Documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e Comunicação Prévia.....	17
23. Caução	19
24. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	19
25. Despesas e encargos.....	19
26. Legislação aplicável.....	20



27. ANEXOS	21
------------------	----



1. Objeto do Concurso

O presente Concurso Público designado por: “Empreitada de Regeneração Urbana da Zona Compreendida entre a Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral e o Pavilhão da Ribeira Brava”, segue a tramitação do estipulado nos art.º 130º a 148º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n. 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

2. Entidade Adjudicante

- 2.1. A entidade pública adjudicante é o Município da Ribeira Brava, sita à Rua do Visconde, n. º56, 9350-213 Ribeira Brava, com o número de telefone 291 952 548 e fax nº291 952 812 e com o endereço eletrónico geral@cm-ribeirabrava.pt.
- 2.2. O processo pode ser consultado na Plataforma Eletrónica AcinGov.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal, por Deliberação em Reunião Ordinária, datada de 15 de setembro de 2022, exarada em ata nº 17/2022, de acordo com as competências próprias conferidas pela alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 4.1. Os pedidos de esclarecimento, retificações e alterações das peças do procedimento, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica AcinGov, em www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública adjudicante referida no número 2, nos termos do artigo 50º do CCP.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por escrito e via plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



- 4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

5. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução das obras e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, considerando designadamente a descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios que acompanha o projeto de execução incluído no caderno de encargos.

6. Agrupamentos

- 6.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos individuais no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato.
- 6.3. Os membros de um agrupamento concorrente só podem apresentar uma proposta, não podendo integrar mais de um agrupamento ou, em simultâneo, integrar um agrupamento e concorrer individualmente.
- 6.4. Todos os membros do agrupamento assumem perante a entidade adjudicante responsabilidade solidária pela manutenção da proposta.
- 6.5. Em caso de adjudicação, as entidades que compõem o agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 6.6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.



7. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55º do CCP.

8. Documentos que constituem as propostas

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível para preenchimento em: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>., no caso de agrupamentos concorrentes, deve ser apresentado um DEUCP por cada um dos seus membros, elaborada conforme Anexo I do presente Programa de Concurso;

Para o feito, devem ser selecionadas as seguintes opções:

- I. “Sou um operador económico”;
 - II. “Importar um DEUCP”;
 - III. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma AcinGov, junto com o presente programa de concurso (ficheiro esse que, para este efeito, deve ser previamente descarregado da plataforma e guardado no pc – Anexo 1);
 - IV. Selecionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - VI. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidas à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do Anexo 2;
- c) Preço total, sem IVA, tendo em consideração o disposto no n.º 8.2 infra, e devendo, quando aplicável, indicar os preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas no respetivo alvará de construção ou no certificado de empreiteiro de obras públicas ou na declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.



(IMPIC), em conformidade com o previsto no n.º4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, elaborado conforme modelo constante no Anexo 10.

No caso de agrupamento concorrente, deve este indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

- d) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;
- e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, constituído por Diagrama de Gant e tendo em consideração o disposto no n.º 6.3 infra (inclui a especificação dos meios humanos/plano de mão-de-obra e dos meios materiais propostos/plano de equipamentos para a execução da obra, e a definição do correspondente plano de pagamentos);
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g) Plano de Gestão de Qualidade a implementar durante a execução da obra;
- h) Organigrama funcional da equipa técnica [deve incluir, no mínimo, os técnicos indicados no ponto 29.º, e em conformidade com os termos e condições fixados no Anexo A, ambos das cláusulas gerais do caderno de encargos];
- i) Identificação da equipa técnica (mínima) a afetar à execução da obra:
 - i.1) Conforme o modelo constante do Anexo 5 ao presente programa de concurso [para efeitos de avaliar o atributo da proposta representado pelo subfactor PI - Experiência da equipa técnica na profissão, do fator valia técnica da proposta (VT), que densifica o critério de adjudicação], acompanhado de:
 - Os documentos comprovativos das habilitações literárias dos elementos da equipa técnica (quando aplicável);
 - Os documentos comprovativos das qualificações profissionais dos elementos da equipa técnica (quando aplicável);
 - Os currículos profissionais de todos os elementos da equipa técnica (mínima).
 - i.2) Conforme os modelos constantes do Anexo 6 e do Anexo 7 do presente programa de concurso [que se referem a alguns dos técnicos da equipa técnica mínima - Diretor de Obra (DO, Encarregado Geral (EG) e Gestor de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST), para efeitos de avaliar respetivamente o atributo da proposta representado pelo subfactor PI -



Experiência da equipa técnica na profissão e o atributo da proposta representado pelo subfactor P2 - Experiência do Diretor de Obra (DO) em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável á do presente procedimento, ambos do fator valia técnica da proposta (VT), que densificam o critério de adjudicação].

No caso da(s) obra(s) elencada(s) no Anexo 7, todas devem ser acompanhadas de:

Atestados do(s) dono(s) da(s) obra(s) pública(s), que devem conter cumulativamente, as seguintes referências:

- Identificação do dono da obra pública;
- Identificação do empreiteiro;
- Identificação/Designação da obra executada ou em execução;
- Local de execução da obra;
- Valor total da obra;
- Nome completo do elemento que participou ou está a participar na obra;
- Identificação da(s) função(ões) desempenhada(s) pelo referido elemento;
- Data de início e de conclusão (ainda que seja apenas previsível) da obra;
- Breve descrição dos trabalhos executados ou em execução, por forma a aferir se a(s) obra(s) indicada(s) é do tipo especificado (ou seja, obra pública, diretamente executada para uma entidade pública, que comporte obrigatoriamente a execução de estacionamento total ou parcialmente enterrado).

i.3) No caso em que o concorrente recorra a terceiro (não pertencente ao quadro da empresa), independentemente do vínculo que com ele estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, deve ainda ser apresentada uma declaração através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar, necessariamente adequadas às funções que desempenhará.

8.2. Todos os preços mencionados na proposta (unitários, intermédios e total) devem ser apresentados arredondados, até à 2.^a casa decimal.

8.3. O documento a que se refere a alínea d) do n.º 8.1 supra considera-se apresentado tal como definido pelo artigo 361.º do CCP quando:



- 8.3.1. Fixe a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos, previstas no mapa de espécies e quantidades de trabalhos, que acompanha o caderno de encargos. (Serão consideradas como não escritas quaisquer condições constantes do plano de trabalhos referentes a datas de início/termo dos trabalhos, considerando-se sempre e apenas o disposto no caderno de encargos sobre esta matéria).
- 8.3.2. A especificação dos meios humanos/plano de mão-de-obra e dos meios materiais propostos/plano de equipamentos, bem como o respetivo plano de pagamentos, seja efetuada para cada uma das espécies de trabalhos previstas no mapa de espécies e quantidades de trabalhos, que acompanha o caderno de encargos (ou seja, com o mesmo detalhe do Diagrama de Gantt).
- 8.3.3. Os valores mensais previstos no plano de pagamentos, estejam de acordo com os trabalhos mensais previstos no Diagrama de Gantt.
- 8.3.4. O não cumprimento do disposto nos números anteriores é causa de exclusão da proposta.
- 8.4. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
- 8.5. Quando for o caso, o concorrente ou cada um dos membros do agrupamento concorrente, deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.
- 8.6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.



- 8.7. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 57.º, n.º 3 e 60.º do CCP.
- 8.8. Cada um dos documentos que constituem a proposta enumerados nas alíneas do n.º 8.1 supra, e qualquer outro que o concorrente apresente, deve ser apresentado em ficheiro autónomo, em formato pdf, com exceção do documento referido na alínea c), que se considera apresentado com o preenchimento dos preços diretamente na lista de espécies e quantidades de trabalhos disponibilizada na plataforma eletrónica AcinGov.

9. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

- 9.1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
- 9.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. Assinatura eletrónica

- 10.1. As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.
Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
 - a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser



assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;

d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;

e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 10:00 do 33.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Este procedimento é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral.



13. Prazo da obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Preço anormalmente baixo

- 14.1. Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 10% ou mais, inferior ao valor médio das propostas apresentadas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.
- 14.2. Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).
- 14.3. Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.

15. Critério de adjudicação

- 15.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de multifator.
- 15.2. O critério de adjudicação referido no n.º anterior é densificado por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 74º do CCP.
- 15.3. Os referidos fatores e subfactores, bem como, as correspondentes ponderações e o respetivo modelo de avaliação das propostas encontram-se definidos no Anexo 8 ao presente programa de concurso.
- 15.4. No caso de haver empate entre propostas serão as mesmas ordenadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no subfactor com maior



ponderação na valia técnica. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á o critério de desempate atendendo ao subfactor com menor ponderação na valia técnica.

No caso de os critérios anteriores não conduzirem ao desempate efetivo das propostas, o desempate será feito a favor da proposta que apresente o preço mais baixo.

16. Preço Base

- 16.1. A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela Empreitada de Regeneração Urbana da Zona Compreendida entre a Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral e o Pavilhão da Ribeira Brava, o valor máximo de **5.664.879,52€ (cinco milhões, seiscientos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA.
- 16.2. Por força do preço base, o concurso é público, com publicidade internacional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do artigo 19.º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.

17. Esclarecimento sobre as propostas

- 17.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 17.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou não completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 17.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica, devendo os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.



18. Relatório Preliminar e audiência prévia

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de procedimento, o júri elabora fundamentadamente o Relatório Preliminar, em conformidade com o disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e submete a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

19. Relatório Final

- 19.1. Finda o período definido no número anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos, efetuados ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146.º do CCP.
- 19.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo 147.º do CCP, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 19.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 19.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de
todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

20. Notificação da decisão de adjudicação

- 20.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes.



- 20.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando expressamente o seu valor;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada.
- 20.3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

21. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 21.1. O adjudicatário deverá apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e nos termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:
- a) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-M, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual (Anexo 9);
 - b) Certidão do Registo Comercial;
 - c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal da pessoa singular ou, no caso de pessoa coletiva, registo criminal da pessoa coletiva, e do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
 - d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada;
 - e) Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada;
 - f) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último



- acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira) - (se aplicável);
- g) Última Declaração de Rendimentos e Retenções (modelo 10) - (se aplicável);
 - h) Última Declaração Mensal de Remunerações (DMR)10, apresentada perante a Autoridade Tributária (AT), acompanhada do respetivo Documento Único de Cobrança (DUC) - (se aplicável);
 - i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) - (se aplicável);
 - j) Anexo R da última declaração periódica do IVA - (se aplicável);
 - k) O alvará ou o título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
 - l) Comprovativo do registo de beneficiário efetivo no RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo, em conformidade do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 37.º conjugada com o artigo 36.º, ambos da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.
- 21.2. O adjudicatário deve ser titular das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, conforme o mencionado no anúncio, nos termos previstos no nº 2 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.
- 21.3. Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.
- 21.4. Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no nº 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.
- 21.5. Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no ponto 7 do presente programa de concurso.



- 21.6. Todos os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.
- 21.7. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 3 dias.

22. Documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e Comunicação Prévia.

- 22.1. Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea k) do ponto 21.1 da Clausula anterior, o adjudicatário deverá ser detentor da:
- a) 1.^a e 4.^a Subcategoria da 1.^a Categoria (Edifícios e património construído); 8.^a e 9.^a Subcategoria da 2.^a Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), na classe correspondente ao valor da proposta;
 - b) O concorrente poderá recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve apresentar os alvarás ou títulos de registo da titularidade dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, os quais têm de ser acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 22.2. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.



- 22.3. Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.
- 22.4. A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º, n.º1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.
- 22.5. O Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra:
- a) O adjudicatário deve entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, o Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto integrante do Concurso e adequado à obra posta a concurso.
 - b) O referido Plano de Segurança e Saúde é aprovado pela entidade adjudicante. Verificando-se a sua não aprovação, pela entidade adjudicante e cumpridas que sejam as formalidades legais aplicáveis, sem que os vícios ou incorreções tenham sido sanadas, entende-se que para efeito de habilitação do adjudicatário, o documento é inexistente e consequentemente facto gerador de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.
- 22.6. Elementos para a Comunicação Prévia à IGT de Abertura do Estaleiro:
- a) O adjudicatário deve entregar no ACTO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Anexo II – Modelo I do presente programa de procedimento;



b) O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do Anexo II do presente programa de procedimento:

- Declaração da Entidade Executante – Modelo 2;
- Declaração do Representante da Entidade Executante – Modelo 3;
- Declaração do Diretor Técnico da Empreitada identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Modelo 4.

23. Caução

23.1. Sendo exigível, a caução, destinada a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, tem o valor de 2% do preço contratual e deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município da Ribeira Brava, nos termos do modelo constante do Anexo 3 ao presente programa de concurso;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo 4 ao presente programa de concurso.

23.2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário) emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

24. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

25. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente eventuais despesas com deslocações, são da responsabilidade do adjudicatário.



- *As indicações constantes do programa do concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.*
- *As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.*

26. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o estabelecido no Código dos Contratos Públicos.



27. ANEXOS

ANEXOS



ANEXO 1

DEUCP

[Artigo 57.º, n.º 6 do Código dos Contratos Públicos e Ponto 8.1, alínea a) do Programa de Concurso] Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deve completar o preenchimento do DEUCP, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.



ANEXO 2

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea b) do ponto 8.1 do Programa do concurso]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO 3

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros..... €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada) _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]



ANEXO 4

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO 5

[A que se refere a alínea i.1) do ponto 8.1 do Programa do concurso]

Elemento	Nome (completo)	Habilitação Literária	Qualificação Profissional	Quadro Permanente da Empresa - S/N
DIRETOR DE OBRA				
ENCARREGADO GERAL				
GESTOR DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				
TÉCNICO DE GESTÃO DE QUALIDADE				
TÉCNICO DE GESTÃO AMBIENTAL				



ANEXO 6

[A que se refere a alínea i.2) do ponto 8.1 do Programa do concurso]

Subfator PI				
Elemento	Nome (completo)	Período de Exercício (entre MM- AAAA e MM- AAAA)	Profissão	Empresa/ Organismo
DIRETOR DE OBRA				
ENCARREGADO GERAL				
GESTOR DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				

[illegible]



ANEXO 8

Critério de adjudicação

(fatores, subfactores, ponderações e modelo de avaliação)

➤ Fator I - Valia técnica da proposta (VT) - 0.50

É calculada através da seguinte fórmula:

$$VT = 0.30 \times P1 + 0.70 \times P2$$

Sendo:

P1 – Experiência Profissional da Equipa Técnica

P2 - Experiência Profissional do Diretor de Obra (DO)

Subfactor I.1 – Experiência da equipa técnica na profissão (P1) - 0.30

A Experiência Profissional da equipa técnica (P1), será resultante da conjugação da experiência comprovada na profissão, na execução de obras de construção civil, dos três principais elementos da equipa técnica, Diretor de Obra (P1_A), Encarregado Geral (P1_B) e Técnico de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (P1_C), que serão individualmente pontuados, conforme o estabelecido no quadro abaixo:



QUADRO I- ESCALA DE PONTUAÇÃO

Anos de Experiência Profissional do Diretor de Obra na profissão*, na execução de obras de construção civil	Pontuação (Pl_A)
≥ 5 anos e ≤ 8 anos **	5
> 8 anos e ≤ 12 anos **	8
> 12 anos e ≤ 16 anos **	12
> 16 anos e ≤ 20 anos **	15
> 20 anos **	20
Anos de Experiência Profissional do Encarregado Geral na Profissão*, na execução de obras de construção civil	Pontuação (Pl_B)
≥ 5 anos e ≤ 8 anos *	5
> 8 anos e ≤ 12 anos *	8
> 12 anos e ≤ 16 anos *	12
> 16 anos e ≤ 20 anos *	15
20 anos *	20
Anos de Experiência do TST na profissão*, na execução de obras de construção civil	Pontuação (Pl_C)
> 3 anos e ≤ 5 anos*	5
> 5 anos e ≤ 7 anos*	10
> 7 anos e ≤ 10 anos*	15
> 10 anos*	20

* Os anos serão contabilizados pela experiência acumulada em anos de exercício nas mesmas funções para cada elemento.



******Para o caso de o técnico indicado ser um Engenheiro Técnico Civil, e apenas para efeitos de pontuação no subfactor P1_A, ao número de anos de Experiência Profissional contabilizado deverão ser deduzidos 3 anos.

A pontuação para a experiência Profissional da Equipa Técnica na Profissão (P1), será obtida através da seguinte expressão:

$$P1 = 0.50 \times P1_A + 0.30 \times P1_B + 0.20 \times P1_C$$

Subfactor 1.2 – Experiência do Diretor de Obra (DO) em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento (P2) - 0.70

A experiência do Diretor de Obra (DO) em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento (P2), será resultante da conjugação da experiência comprovada nessas obras, no exercício dessa função, que será pontuada, conforme o estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO 2- ESCALA DE PONTUAÇÃO

Natureza e complexidade das obras	Nº de obras (públicas) de natureza e complexidade comparável, em que o técnico participou ou que esteja a participar, na qualidade definida para cada elemento da equipa técnica	Pontuação P2
Obra pública, diretamente executada para uma entidade pública, que comporte obrigatoriamente a execução de estacionamento automóvel total ou parcialmente enterrado, com capacidade para 50 lugares de estacionamento.	1 obra	6
	2 obras	12
	3 obras	17
	4 obras ou mais	20



OBSERVAÇÕES:

- Para efeitos de avaliação do subfator P2 - Experiência do Diretor de Obra (DO) em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento, no caso do(s) atestado(s) apresentado(s) não conter(em) todas as referências supra, e/ou não permitir(em) demonstrar/comprovar que a(s) obra(s) é(são) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento [tal como definida(s) no Quadro 2 deste programa de concurso], a(s) correspondente(s) obra(s) não será(ão) considerada(s).
- Para efeitos de avaliação do fator valia técnica da proposta (VT), em caso de divergência entre a informação declarada nos Anexos 5, 6 e 7 deste programa de concurso, e os correspondentes documentos que os acompanham (referidos nas alíneas i.1 e i.2 do referido programa de concurso) prevalecerão estes últimos.

➤ Fator 2 - Preço (PR) - 0.50

No fator Preço, a cada proposta será atribuída uma pontuação de valor igual ou inferior a 20, calculada do seguinte modo:

- Para propostas que verifiquem a condição $0.8 \leq \frac{PP}{PB} \leq 1.0$

$$PR = -237,5 \left(\frac{PP}{PB} \right)^2 + 380 \left(\frac{PP}{PB} \right) - 132,5$$

- Para propostas que verifiquem a condição $\frac{PP}{PB} < 0.8$

$$PR = 20 - \left(\frac{0,5 PP}{0,8 PB} \right)$$

Em que:

PR = Pontuação do fator

PB = Preço Base do concurso

PP = Preço da Proposta em análise

A pontuação global de cada proposta (PG), será calculada do seguinte modo:

$$PG = 0.50 \times (VT + PR)$$



ANEXO 9
Modelo de declaração
ANEXO II-M

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].



-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
 - (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO 10

[Para cumprimento da alínea c) do Ponto 8.1, conjugado com o ponto 22.1 do Programa de Concurso]

Alíneas c) do ponto 8 do Programa de Concurso			
HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁs, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO INCI			PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	CLASSE	
1ª	1ª		
4ª	1ª		
8ª	2ª		
9ª	2ª		

Nota: Quadro de preenchimento obrigatório, na falta de preenchimento completo é objeto de exclusão do concorrente.



ANEXO II

Documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e Comunicação Prévia

Modelo n.º 1

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1. Data da Comunicação:
2. Estaleiro:
Endereço:
3. Natureza e Utilização Prevista para a Obra:.....
4. Dono da Obra:
Nome:
Endereço:
5. Autor(es) do Projeto:
Nome:
Endereço:
6. Entidade Executante:
Nome:
Endereço:
7. Fiscal(is) da Obra:
Nome:
Empresa:
Endereço:
8. Coordenador em Matéria de Segurança e Saúde durante a elaboração do projeto do empreendimento.
Nome:
Empresa:



- Endereço:
9. Coordenador em Matéria de Segurança e Saúde durante a realização da Obra.
- Nome:
- Empresa:
- Endereço:
10. Diretor Técnico da Empreitada:
- Nome:
- Empresa:
- Endereço:
11. Representante da Entidade Executante:
- Nome:
- Empresa:
- Endereço:
12. Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no Estaleiro (a indicar pelo empreiteiro):
- Início: ____/____/____ Data de Termo: ____/____/____
13. Critério de Envio da Comunicação Prévia:
- Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;
 - Um total de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores.
14. Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no Estaleiro:
15. Identificação dos Subempreiteiros já selecionados:
1.
 2.
 3.



..... (local), (data),[assinatura].

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.



Modelo n.º 2

DECLARAÇÃO

(Entidade Executante)

..... (Nome da Empresa), Pessoa Coletiva n.º,
com sede em, e escritório em, telefone n.º e fax
n.º, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29
de outubro, na qualidade de adjudicatário, da empreitada com a designação
....., que o estaleiro será localizado em
....., com início dos trabalhos previstos para/...../..... e o
termos previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].



Modelo n.º 3

DECLARAÇÃO

(Representante da Entidade Executante)

..... (Nome), portador do Número de Identificação Fiscal, residente em, e escritório em, telefone n.º e fax n.º, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de representante da Entidade Executante (empregado), da empreitada com a designação, que o estaleiro será localizado em, com início dos trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].



Modelo n.º 4

DECLARAÇÃO

(Diretor Técnico da Empreitada)

..... (Nome), portador do Número de Identificação Fiscal, residente em, e escritório em, telefone n.º e fax n.º, declara para os efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, na qualidade de Diretor Técnico da Obra da empreitada com a designação, que o estaleiro será localizado em, com início dos trabalhos previstos para/...../..... e o termo previsto para/...../.....

..... (local), (data),[assinatura].